

Título:	4. Instituições financeiras e demais instituições regidas pela Lei nº 4.595, de 1964 (exceto cooperativas de crédito)
Capítulo:	33. Autorização para prestação de serviços de pagamento
Seção:	30. Disposições específicas
Subseção:	30. Justificativa fundamentada para a operação

1. A justificativa fundamentada para a operação, documento necessário à instrução de processo de autorização para prestar serviço de pagamento deve conter, no mínimo (Circ. 3.885/2018, art. 36, caput e § 1º):
 - a) a modalidade(s) dos serviços pagamento, conforme o Sisorf [4.33.30.20](#);
 - b) a descrição do negócio;
 - c) os arranjos de pagamento dos quais fará parte;
 - d) a indicação dos serviços a serem prestados;
 - e) a manifestação sobre a intenção de ser titular de Conta de Liquidação;
 - f) o público-alvo;
 - g) a área de atuação;
 - h) os diferenciais competitivos da instituição.